



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, localizada na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública no Município de Parazinho/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 06/08/2025.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 20/08/2025.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h15min do dia 20/08/2025.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Às 23h59min do dia 15/08/2025.

PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Às 23h59min do dia 15/08/2025.

LOCAL/SITE: www.bnc.org.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 06/08/2025, no sítio www.bnc.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal: www.bnc.org.br.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GEOVANDERSON SOARES GOMES, instituído pela Portaria nº 191/2025/GP/PMP.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública no Município de Parazinho/RN.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

2.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. O modo de disputa será ABERTO.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício, conforme abaixo delineado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 11.001 – SEC. MUN DE OBRAS E URBANISMO

Função: 15 – URBANISMO

Sub-função: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0010 – MAN. DA SEC.MUN. DE OBRAS E URBANISMO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

Ação: 292300 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMP PÚBLICA

Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. O presente Edital encontra-se disponível para consulta e retirada de cópia no sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser protocolada através do sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: www.bnc.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, consoante preceitua o parágrafo único, do Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Compete ao interessado fazer um minucioso exame do Edital, seus Anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal: www.bnc.org.br.

5.6. O Setor de Licitações e Contratos responderá as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as respostas no sítio eletrônico www.bnc.org.br, devendo os licitantes e interessados habilitarem-se no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras, para receber, simultaneamente, as questões formuladas e as respectivas respostas.

5.7. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecida.

5.8. O pedido de esclarecimento requestado em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será respondido.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O prazo de vigência do Contrato inicia-se na sua assinatura com término em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.bnc.org.br.

7.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal www.bnc.org.br. Também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura, responsabilidade por eventuais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do Sistema Eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do Art. 12, da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017); e/ou
- j) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Art. 10, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

8.3. Nos termos do Art. 5º, do Decreto Federal nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

8.4. Para os fins do disposto no subitem “8.3” acima, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, Art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e Art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

8.5. Nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

8.6. É proibida a participação de interessado que já esteja contratado para serviços de assistência à fiscalização e gerenciamento de contratos da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, se o objeto da presente licitação estiver entre os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

8.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.9. O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.10. Na forma do Art. 58, caput e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, com sua validade de 90 (noventa dias), e deverá ser apresentada junto com a proposta de preço nas modalidades de que trata o § 1º, do Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

9.1. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratação devidamente nomeado pela Autoridade Competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

9.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico se fará por meio do Bolsa Nacional de Compras Públicas, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, junto ao qual os proponentes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3. O Bolsa Nacional de Compras Públicas se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços, enquanto as publicações referentes ao processo de licitação devem ser acompanhadas através do site e/ou imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, conforme o caso.

9.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao sítio eletrônico www.bnc.org.br, e subsequente encaminhamento da Proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua Proposta e seus lances.

ATENÇÃO: 9.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação, responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

lances, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, de forma que os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

9.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.10. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

9.11. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

ATENÇÃO: 9.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.13. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.14. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.15. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.16. O horário oficial do Sistema Eletrônico será o **único válido** para fins de contagem de prazos.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE:

10.1. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta.

10.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar Proposta inicial com o valor na “Moeda Real (R\$)” considerando-se duas casas decimais, até a data e hora delineadas neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços.

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; e

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.8. Nos casos de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos Arts. 337-E e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.10. Ao cadastrar sua proposta no sítio eletrônico www.bnc.org.br, o proponente deverá fazer a descrição detalhada do objeto, não sendo aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

10.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

ATENÇÃO: 10.13. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ATENÇÃO: 10.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.15. A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do objeto.

ATENÇÃO: 10.16. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

10.17. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

ATENÇÃO: 10.18. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no sítio eletrônico www.bnc.org.br e as especificações constantes no Projeto Básico, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão as últimas.

10.19. Caberá ao licitante interessado em participar da presente licitação:

- a) Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via Sistema, a Proposta com o preço ofertado até a data e hora estabelecidas neste Edital;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou da Prefeitura Municipal de Parazinho, promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.21. A falsidade de quaisquer declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

11.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

11.3. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.bnc.org.br se baseia para o presente processo licitatório.

11.4. O Sistema Eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.5. Durante o transcurso da sessão os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante e registrado no Sistema Eletrônico.

11.7. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no Sistema Eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

11.8. Ultrapassado o prazo de quinze segundos previsto no subitem anterior, o sistema eletrônico (BNC) não permitirá ao próprio licitante a exclusão do lance ofertado, sendo possível apenas a solicitação de desistência diretamente ao Agente de Contratação, dentro do tempo operacional que o sistema concede para tal providência.

11.8.1. A efetivação da desistência, nesta hipótese, dependerá de o Agente de Contratação conseguir operacionalizar o cancelamento do lance no tempo hábil permitido pelo sistema. Caso, por motivos técnicos ou operacionais, como queda de conexão ou instabilidade do sistema, o Agente de Contratação não consiga efetuar o cancelamento a tempo, o lance permanecerá válido e vinculante para todos os fins.

11.8.2. Na eventualidade de o licitante necessitar formalizar a desistência após ultrapassados todos os prazos regulamentares e expiradas as possibilidades técnicas de exclusão do lance, não será mais viável a sua exclusão, restando-lhe, como única alternativa, a manifestação expressa de desistência do item ou do lote correspondente, hipótese em que será desclassificado na fase de habilitação, nos termos da legislação vigente.

11.9. A formulação dos lances é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, o qual deve zelar pela exatidão, coerência e viabilidade econômica dos valores ofertados, observando rigorosamente os limites operacionais e temporais da plataforma eletrônica.

11.10. O sistema eletrônico concede ao próprio licitante um prazo de quinze (15) segundos para o cancelamento de eventual lance lançado de forma equivocada. O não exercício desse direito dentro do prazo regulamentar implica a vinculação irrevogável do licitante ao valor lançado.

11.11. Nem o Município, nem o Agente de Contratação, podem ser responsabilizados pela inércia do licitante em proceder ao cancelamento no tempo hábil. Igualmente, não se admite a imputação de qualquer responsabilidade à Administração Pública por falhas ou omissões de autoria exclusiva dos licitantes durante a formulação de suas propostas e lances.

11.12. Reitera-se, por fim, que a atenção, diligência e responsabilidade dos licitantes são imprescindíveis para a condução regular do procedimento licitatório, não cabendo à Administração Pública a assunção de riscos inerentes às decisões comerciais e operacionais tomadas por cada participante durante o certame.

11.13. A eventual aceitação da desistência de lance por motivo justo não gera direito à repetição da fase de lances.

11.14. O modo de disputa será **ABERTO**. Nesse modo de disputa a etapa de lances tem uma duração inicial de 10 (dez) minutos. Se um lance for feito nos últimos dois minutos da etapa de lances, a etapa é automaticamente prorrogada pelo Sistema por mais 2 (dois) minutos, continuando enquanto forem apresentados lances nos 2 (dois) minutos finais, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Se não houver mais lances durante a prorrogação, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

11.15. Encerrados os prazos estabelecidos para oferta de lances, o Sistema Eletrônico ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

11.16. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11.17. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparados, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou equiparado sejam iguais ou superiores em até 5% (dez por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

11.18. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.19. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "11.17", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.20. Quando convocada a ME ou EPP mais bem classificada deverá apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos subitens "11.17, 11.18, 11.19 e 11.20", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 11.430/2023; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate na forma do subitem "11.18" acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.24. As regras acima previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.25. Aplicados os critérios estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as regras previstas nos subitens "11.22 e 11.23", e persistindo o empate, a ordem de classificação será aquela definida pelo Sistema Eletrônico.

11.26. A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências para fins de comprovação das ações de equidade.

11.27. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance manifestamente (indiscutivelmente) inexequível (possibilidade admitida pelo TCU, a exemplo dos Acórdãos 2920/2020, item 9.2.1 e 1620/2018, item 9.4.2, ambos do Plenário), mediante comunicação fundamentada via Sistema Eletrônico, sem prejuízo do direito de defesa.

11.28. A exclusão de lances considerados inexequíveis será feita apenas em situações extremas, nas quais se verifique o registro de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

11.29. Havendo necessidade, durante a fase de lances o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, mediante comunicação no campo próprio de mensagens (Chat) do Sistema Eletrônico utilizado, informando de forma clara e objetiva a nova data e horário para a retomada da fase de lances.

11.30. A comunicação realizada por meio do Sistema Eletrônico será considerada oficial para todos os efeitos, não sendo exigida nova publicação de aviso ou alteração do Edital.

11.31. A sessão da fase de lances será reaberta no dia e hora indicados na forma do subitem “11.30”, permanecendo válidas todas as propostas e lances já registrados até o momento da suspensão.

11.32. Na hipótese de impossibilidade superveniente por parte do Agente de Contratação de dar continuidade à fase de lances na forma do subitem “11.31” acima, será definida nova data e horário para prosseguimento da sessão, devidamente comunicados no Chat do Sistema Eletrônico.

ATENÇÃO: 11.33. O licitante melhor classificado será convocado para reelaborar e enviar, por meio eletrônico, a “PROPOSTA DE PREÇOS” adequada ao lance vencedor, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, conjuntamente com a documentação de habilitação exigida no item “14. DA HABILITAÇÃO” deste edital.

11.34. O prazo estabelecido no subitem “11.33” acima, poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita.

ATENÇÃO: 11.35. No caso em que o critério de julgamento da licitação for o MENOR PREÇO GLOBAL, além de apresentar a proposta adequada ao lance vencedor, na forma do subitem “11.33”, o licitante deverá, obrigatoriamente, ajustar os valores unitários de cada item diretamente no Sistema Eletrônico, de modo a refletir o valor global ofertado para o respectivo lote, sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO: 11.36. Caso o licitante vencedor não realize o ajuste dos valores unitários de cada item no Sistema Eletrônico, na forma estabelecida no subitem “11.35”, o próprio Sistema impedirá a adjudicação do respectivo lote pela autoridade competente ao licitante vencedor, podendo ensejar a desclassificação do licitante.

11.37. Durante a fase de lances da disputa eletrônica, os licitantes deverão observar o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances.

11.38. O Sistema Eletrônico aceitará automaticamente apenas os lances que respeitarem o intervalo mínimo estipulado, sendo desconsiderados os lances que não observarem esse parâmetro.

11.39. A finalidade da adoção do intervalo mínimo é garantir a efetividade da disputa e evitar propostas simbólicas ou irrelevantes que não promovam real vantajosidade à Administração.

11.40. O intervalo definido aplica-se a lances de um mesmo licitante, bem como entre lances de licitantes distintos, nos termos das regras operacionais do Sistema Eletrônico.

12. DA ACEITABILIDADE E DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e seus Anexos;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Contenha mais de 2 (duas) casas decimais em seus valores propostos; e
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

ATENÇÃO: 12.3. Atendidos os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação.

12.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no Art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *Chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

ATENÇÃO: 12.11. O licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, a "Proposta de Preços" contendo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro, a Composição de Preços Unitários, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.12. Será declarado vencedor o licitante que, tendo ofertado o "**MENOR PREÇO GLOBAL**", atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

12.13. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12.14. Na formação do preço que constará da proposta de preços, o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado devem ser no máximo iguais ou abaixo dos preços de referência constantes no Projeto Básico (Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro) anexo deste Edital.

13. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

13.1. Já deverão estar inclusos na proposta de preços ofertada os custos operacionais incidentes na execução do objeto deste Edital, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução do objeto licitado.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. O licitante declarado vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação devendo apresentar os documentos conforme a seguir elencado:

14.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

14.1.1.1. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

14.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011; e
- g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

14.1.2.1. O licitante em declarando em campo próprio do Sistema Eletrônico, na forma da alínea “d” do subitem “10.4” deste Edital, fica dispensado da apresentação da declaração exigida na alínea “g” do subitem “14.1.2” acima.

14.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

a.2.) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

a.3) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (Art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário);

a.4) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial; e

a.5) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador devidamente habilitado.

b) Demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

b.1) Índice de Liquidez Corrente: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b.2) Índice de Liquidez Geral: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero);

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b.3) Índice de Endividamento Total: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um vírgula zero);

Endividamento Total = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total

b.4) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital; e

b.5) Os índices financeiros exigidos neste Edital encontram amparo na legislação atual, sendo valores usualmente adotados e necessários para avaliar a condição financeira do licitante (se suficiente).

c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame;

d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante mediante contratos firmados e vigentes com a iniciativa privada e a administração pública, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

e) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do presente Edital, na forma do Art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.3.1. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

14.1.3.2. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

14.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1.4.1. Capacidade Técnico-Operacional:

- a) Registro ou Inscrição do licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região a que estiver vinculado (Art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o caso, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome da empresa licitante que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado, na forma do subitem “14.1.4.3” deste Edital; e
- c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

14.1.4.2. Capacidade Técnico-Profissional:

- a) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
 - b) Registro ou Inscrição do responsável técnico da empresa no CREA e/ou no CAU da região a que estiver vinculado;
 - c) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - c.1) Sócio: prova através de cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - c.2) Diretor: prova através de cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c.3) Empregado: prova através de cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor; e/ou
 - c.4) Profissional contratado: prova através de cópia do contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.
 - d) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Fiscal do Contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital;
- ATENÇÃO:** e) No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas; e
- f) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o caso, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do profissional que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado, na forma do subitem “14.1.4.3” deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

14.1.4.3. Itens de Maior Relevância:

a) O acervo técnico-profissional e operacional a ser apresentado deverá registrar a execução de serviços de limpeza pública.

14.1.5. DOCUMENTOS DE NATUREZA DECLARATÓRIA:

- a) Declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;
- b) Declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação constantes no Edital;
- c) Declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- d) Declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;
- g) Declaração de atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, o licitante ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **(DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e EQUIPARADO)**; e
- h) Declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução do objeto licitado.

14.1.5.1. Caso o licitante realize a declaração em campo específico disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, ficará dispensado de apresentar as declarações previstas no subitem "14.1.5", conforme o caso.

14.1.5.2. Os modelos das declarações anexas a este edital têm caráter orientativo, servindo como base para que os licitantes elaborem suas próprias declarações, de forma a facilitar o cumprimento uniforme das exigências editalícias, visando à celeridade e segurança do certame.

14.1.5.3. Não obstante, os licitantes não estão obrigados a utilizar os modelos anexos em sua forma exata, sendo aceitas declarações em formatos próprios, desde que contenham de forma clara, integral e inequívoca o teor exigido no edital, atendendo aos mesmos elementos, compromissos e informações previstos nos respectivos modelos.

14.2. Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

14.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

ATENÇÃO: 14.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

14.5. Na análise dos documentos, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

ATENÇÃO: 14.6. O Agente de Contratação verificará mediante consulta *online* nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência; e
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

14.7. As certidões acima referidas (alíneas “a, b, c e d” do subitem “14.6”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

14.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, como também em nome de seus sócios majoritários, por força do Art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ATENÇÃO: 14.9. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante, por falta de condição de participação.

ATENÇÃO: 14.10. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à “**HABILITAÇÃO**” conjuntamente com a “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, na forma do subitem “11.33” deste edital, anexando no Sistema Eletrônico, respeitado o limite do sistema www.bnc.org.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários.

14.11. Por motivo de força maior, caso o licitante não consiga enviar a documentação na forma do subitem “14.10” acima, deverá relatar o problema **dentro do prazo estabelecido para envio**, via Sistema Eletrônico, cuja solicitação será submetida à avaliação do Agente de Contratação quanto a sua aceitação.

14.12. A ME/EPP e equiparados que possuírem restrição em qualquer dos documentos de “Regularidade Fiscal e Trabalhista”, previstos no subitem “14.1.2” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

14.13. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a ME/EPP da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.14. O prazo de que trata o subitem “14.12” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.15. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem “14.12”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação nos ternos deste Edital, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

14.16. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

14.17. O licitante declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

15. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS:

15.1 Por limitação do Sistema Eletrônico, o envio da documentação relativa à “PROPOSTA” e à “HABILITAÇÃO” poderá ser realizado mediante a inclusão de quantos arquivos forem necessários.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

16.1. Na hipótese do licitante arrematante ser considerado inabilitado por desatender às exigências de habilitação, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.2. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

17. DOS RECURSOS:

17.1. Declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) pelo Agente de Contratação, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes participantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

17.2. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como renúncia ao direito de interposição de recurso, permitindo ao Agente de Contratação prosseguir com o certame para a fase de habilitação e demais atos subsequentes, inclusive adjudicação e homologação.

17.3. A mera manifestação da intenção de recorrer dentro do prazo concedido não dispensa a apresentação posterior das razões recursais, as quais deverão ser protocoladas no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação no Sistema Eletrônico, garantindo-se aos demais licitantes o direito de apresentarem contrarrazões, também por meio do sistema, no prazo igual e sucessivo.

17.4. Em havendo manifestação recursal, o licitante interessado deverá apresentar os memoriais de recurso (razões recursais) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata da decisão, conforme disposto no Art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico utilizado no certame.

17.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, em consonância com o preceito no Art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7. Os recursos deverão ser protocolados através do sítio www.bnc.org.br.

17.8. Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

17.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecido.

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.13. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Parazinho/RN.

18. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO:

18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

18.2. Encerrada a licitação, o Agente de Contratação divulgará os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

18.3. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.4. Será facultado ao Município de Parazinho/RN, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do ADJUDICATÁRIO; e
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO:

19.1. No exercício de suas atribuições, o Agente de Contratação poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico e/ou jurídico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

20. DAS MEDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. As medições dos serviços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Departamento Engenharia.

20.2. Serão devidamente designados pela autoridade competente do Município de Parazinho/RN o Gestor e o Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

20.3. O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

21.2. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município de Parazinho/RN, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

21.3. A CONTRATADA deverá manter um preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

21.4. A CONTRATADA deverá manter, sem ônus para o CONTRATANTE, no local de execução dos serviços (Município de Parazinho), os meios necessários à execução

21.5. A CONTRATADA deverá colocar e manter placa indicativa do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços, na forma e condições determinadas pelo CONTRATANTE, conforme o caso.

21.6. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e via impressa dos projetos de engenharia em execução, conforme o caso.

21.7. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

21.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

21.9. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.10. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no subitem "21.11", abaixo.

21.11. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA (Art. 121, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

21.12. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

22. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

22.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73, com endereço na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN.

22.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis.

22.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma do subitem "22.2" acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

22.5. AO CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e Anexos.

22.6. correndo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o CONTRATANTE será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

22.7. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA.

22.8. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço/compra emitidas.

22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

22.10. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

22.11. O atraso injustificado na execução sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis previstas neste Edital e no contrato.

22.12. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

22.13. Os preços contratuais serão reajustados e atualizados na forma do disposto no contrato.

22.14. Os pagamentos deverão observar, no que couber, as disposições constantes no "Capítulo X – Dos Pagamentos" da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

22.15. Os pagamentos deverão observar, no que couber, as disposições constantes na Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

23.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

23.1.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução, conforme o caso;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço objeto deste Edital, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução da obra ou serviço; e
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações do contrato ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

23.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do subitem “23.1.2”, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à CONTRATADA.

23.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o subitem “23.1.1” acima, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

23.5. As alterações unilaterais a que se refere o subitem “23.1.1” acima, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

23.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

23.8. Nas alterações contratuais para supressão dos serviços celebrados, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

23.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

23.11. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

23.12. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado; e
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

23.14. Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será vinculada à data do orçamento estimado, na mesma proporção da variação verificada no IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

23.15. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida neste instrumento, conforme o caso;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou aceitar ou retirar documento equivalente e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto avençado sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do objeto;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto; e/ou
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- a) A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/Equiparado ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- b) A prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos desta licitação; e/ou
- c) A prática de praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, conforme o caso e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta a obrigação, por parte do fornecedor, de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração das responsabilidades deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por fornecedor, com ou sem a participação de Agente Público.

24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

25. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

25.1. A visita para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto licitado é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público do Município designado para essa finalidade.

25.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Parazinho/RN.

25.3. Realizada ou não a visita, o licitante deverá declarar que tem conhecimento pleno e concorda com as condições de execução contidas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto da presente licitação, em campo próprio do Sistema Eletrônico, na forma da alínea “a” do subitem “10.4” deste Edital, não podendo o licitante alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

26. DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO:

26.1. No exercício de suas atribuições, o Agente de Contratação poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico e/ou jurídico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

27.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

27.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

27.3. O planejamento operacional da execução de todo objeto contratado constitui-se obrigação da CONTRATADA, a qual se responsabilizará por todos os insumos necessários à execução dos serviços, tais como: aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações, conforme o caso.

27.4. Aplicam-se à execução das obras e/ou dos serviços de engenharia a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente, conforme o caso.

27.5. É de total responsabilidade da CONTRATADA no que tange a qualidade das obras, materiais e serviços executados e ou fornecidos objetivando a execução contratual, inclusive a promoção de readequações, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido.

27.6. A CONTRATADA poderá sub-rogar ou subcontratar, em até 30% (trinta por cento) do objeto contratado e desde que expressa e previamente autorizado pela CONTRATANTE, mediante justificativa sobre as condições em que se dará a transferência.

27.7. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pelo adjudicatário, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

27.8. Os serviços iniciarão em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 6 (seis) meses.

28. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

28.1. O ADJUDICATÁRIO será regularmente convocado para assinar o contrato através de seu representante legal, o qual terá o prazo de 3 (três) dias úteis após convocado para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Parazinho para fins de assinaturas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

28.2. Quando convocada para assinatura do contrato, o ADJUDICATÁRIO se obriga a apresentar:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, inciso XII, da Lei 13.408/2016, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento da referida declaração, bem como a fiscalização dessa vedação; e
- b) Declaração informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

28.3. Fica obrigatoriamente condicionada à assinatura do contrato a apresentação das “declarações” especificadas no subitem “28.2”, acima.

28.4. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Parazinho.

29. DO VALOR ORÇADO (PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA):

29.1. Os serviços ora licitados estão orçados no valor total de R\$ 2.789.238,60 (Dois milhões setecentos e oitenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

30. DO LIVRE ACESSO:

30.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

31. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:

31.1. Na contratação objeto deste Edital, cuja conclusão configura-se como de escopo predefinido, o prazo de vigência/execução será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período primariamente firmado, desde que justificado.

31.2. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas; e
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

32.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação.

32.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da vencedora e da interposição de recurso(s), se for o caso.

32.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

32.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

32.6. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

32.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o ADJUDICATÁRIO, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

32.8. O Município de Parazinho/RN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

32.9. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

32.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta, poderá o licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

32.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Agente de Contratação tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

32.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.13. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Parazinho.

32.14. Concluídos os trabalhos, o Agente de Contratação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Exmo.(a). Sr.(a). Prefeita(a) do Município de Parazinho/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

32.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca do Município de Parazinho/RN, com exclusão de qualquer outro.

33. DOS ANEXOS:

33.1. São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I, contendo o Projeto Básico;
- b) Anexo II, contendo a minuta do Termo de Contrato;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação constantes no Edital;
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Anexo VI, contendo o modelo da declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- g) Anexo VII, contendo o modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

h) Anexo VIII, contendo o modelo da declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;

i) Anexo IX, contendo o modelo da declaração de atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, o licitante ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e EQUIPARADO**);

j) Anexo X, contendo o modelo da declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução do objeto licitado; e

k) Anexo XI, contendo o modelo da declaração, contendo o modelo da declaração de conformidade ao disposto no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parazinho/RN, 04 de agosto de 2025.

Karilane Gomes dos Santos Barbosa
Setor de Licitações e Contratos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO I – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROJETO BÁSICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

OBJETO:	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM MECANIZADA, RASPAGEM DE SARJETA, PINTURA DE MEIO FIO, CATAÇÃO MANUAL
LOCAL:	ZONA URBANA E DISTRITOS: QUIXABEIRA, PEREIRO E LAGOA- PARAZINHO/RN
DATA:	maio-25

ORÇAMENTO SÍNTESE

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT. TON / MÊS	PESSOAL					P. UNIT M3	VALOR MENSAL
				VEÍCULOS / EQUIP.	AGENTES DE LIMP.	MOTORISTA	FISCAL	ADMINISTRATIVO		
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM MECANIZADA, RASPAGEM DE SARJETA, PINTURA DE MEIO FIO, CATAÇÃO MANUAL	TON	104	2	20	2	1	1	R\$ 2.234,97	R\$ 232.436,55
TOTAL MENSAL										R\$ 232.436,55
TOTAL 12 MESES										R\$ 2.789.238,60

Importa o presente orçamento o valor de R\$ 2.789.238,60 (Dois milhões, Setecentos e Oitenta e nove Mil, Duzentos e trinta e oito Reais e Sessenta Centavos)

ANNE MICHELLE FRANCO
CARVALHO:02368418407

Assinado de forma digital por ANNE
MICHELLE FRANCO
CARVALHO:02368418407
Dados: 2025.06.12 13:38:05 -03'00'

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 210305058-4

DADOS PARA CÁLCULO DE QUANTIDADE DE LIXO GERADAS POR MÊS

População de Parazinho/RN (2024): 4940 habitantes (fonte: IBGE)

Geração per capita de lixo no Brasil: ~0,5 a 1,2 kg/hab/dia (varia conforme a região)

Densidade do lixo compactado (em aterros): ~350 a 450 kg/m³

Cálculo da Massa Diária de Lixo

Adotando uma média de 0,7 kg/hab/dia:

Massa diária = 4940 hab × 0,7kg / hab / dia = 3458kg/dia

Conversão para Volume (m³)

Usando uma densidade média de 400 kg/m³ (valor comum para lixo compactado):

Volume diário = 3458/400 = 8,65m³ / dia

volume mensal = 8,65 x 30 = 259m³

Conversão para Volume Toneladas

3458kg/dia×30dias=103740kg/mês

103740kg÷1.000=103,74t/mês ou 104 t/mês



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

OBJETO:	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM MECANIZADA, RASPAGEM DE SARJETA, PINTURA DE MEIO FIO, CATAÇÃO MANUAL
LOCAL:	ZONA URBANA E DISTRITOS: QUIXABEIRA, PEREIROIS E LAGOA- PARAZINHO/RN
DATA:	maio-25

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNIT	P. PARCIAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 12.050,09
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	R\$ 12.050,09	R\$ 12.050,09
2.0	RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES				R\$ 68.883,54
2.1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	EQUIPE / MÊS	1,00	R\$ 68.883,54	R\$ 68.883,54
3.0	RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS E VARRIÇÃO				R\$ 151.502,92
3.1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS - PODA / ENTULHO	EQUIPE / MÊS	1,00	R\$ 48.936,28	R\$ 48.936,28
3.2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES, RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO	EQUIPE / MÊS	1,00	R\$ 102.566,64	R\$ 102.566,64
TOTAL MENSAL					R\$ 232.436,55
TOTAL ANUAL					R\$ 2.789.238,60

Importa o presente orçamento o valor de R\$ 232.436,55 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e trinta e seis Reais e Cinquenta e cinco Centavos)

ANNE MICHELLE FRANCO
CARVALHO:02368418407
Assinado de forma digital por ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO:02368418407
Dados: 2025.06.12 13:38:25 -03'00'

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 210305058-4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

OBJETO:	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM MECANIZADA, RASPAGEM DE SARJETA, PINTURA DE MEIO FIO, CATAÇÃO MANUAL
LOCAL:	ZONA URBANA E DISTRITOS: QUIXABEIRA, PEREIRO E LAGOA- PARAZINHO/RN
DATA:	maio-25

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Especificação	00-30	31-60	61-90	91-120	121-150	151-180	181-210	211-240	241-270	271-300	301-330	331-360	Soma	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	12.050,09	12.050,09	12.050,09	12.050,09	12.050,09	12.050,09	12.050,09	12.050,09	12.050,09	12.050,09	12.050,09	12.050,09	144.601,08	5,18%
2	RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	68.883,54	68.883,54	68.883,54	68.883,54	68.883,54	68.883,54	68.883,54	68.883,54	68.883,54	68.883,54	68.883,54	68.883,54	826.602,48	29,64%
3	RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS E VARRIÇÃO	151.502,92	151.502,92	151.502,92	151.502,92	151.502,92	151.502,92	151.502,92	151.502,92	151.502,92	151.502,92	151.502,92	151.502,92	1.818.035,04	65,18%
TOTAIS	VALOR PARCIAL	232.436,55	232.436,55	232.436,55	232.436,55	232.436,55	232.436,55	232.436,55	232.436,55	232.436,55	232.436,55	232.436,55	232.436,55	2.789.238,60	100,00%
	ACUMULADO	232.436,55	464.873,10	697.309,65	929.746,20	1.162.182,75	1.394.619,30	1.627.055,85	1.859.492,40	2.091.928,95	2.324.365,50	2.556.802,05	2.789.238,60	2.789.238,60	100,00%

ANNE MICHELLE FRANCO
CARVALHO:02368418407

Assinado de forma digital por
ANNE MICHELLE FRANCO
CARVALHO:02368418407
Dados: 2025.06.12 13:38:43 -03'00'

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 210305058-4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

OBJETO:	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM MECANIZADA, RASPAGEM DE SARJETA, PINTURA DE MEIO FIO, CATAÇÃO MANUAL
LOCAL:	ZONA URBANA E DISTRITOS: QUIXABEIRA, PEREIRO E LAGOA- PARAZINHO/RN
DATA:	maio-25

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL						UND: UND
ITEM	SUBCOMP	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. PARCIAL
1.1.1	COMP.08	FISCAL	MÊS	1,00	R\$ 4.069,58	R\$ 4.069,58
1.1.2	COMP.09	GERENTE	MÊS	0,00	R\$ 6.473,21	R\$ -
1.1.3	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (SINAPI)	H	0,00	R\$ 169,78	R\$ -
1.1.4	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (SINAPI)	H	60,00	R\$ 47,28	R\$ 2.836,80
1.1.5	COTAÇÃO	ALUGUEL DE ESCRITÓRIO/GARAGEM/ALOJAMENTOS	MÊS	1,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
1.1.6	COTAÇÃO	LUZ/ÁGUA/TELEFONE	MÊS	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1.1.7	COMP.02	MEDICAMENTOS PARA AMBULATÓRIO	MÊS	1,00	R\$ 286,83	R\$ 286,83
1.1.8	COTAÇÃO	LOCAÇÃO DE MOTO 150 CC - 1 UNID	MÊS	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
1.1.9	COMP.01	MATERIAL DE EXPEDIENTE	MÊS	1,00	R\$ 67,32	R\$ 67,32
CUSTO MENSAL COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 9.560,53
BDI					26,04%	R\$ 2.489,56
CUSTO MENSAL COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL COM BDI						R\$ 12.050,09
UNIDADE					1,00	ADM
CUSTO TOTAL MENSAL POR EQUIPE						R\$ 12.050,09

2.1 COLETA MANUAL E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES						UND: UND
ITEM	SUBCOMP	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. PARCIAL
2.1.1		CUSTO DA MÃO DE OBRA				
2.1.1.1	COMP.03	AGENTE DE LIMPEZA DE COLETA DIURNO				
		CUSTO MENSAL COM AGENTE DE LIMPEZA DE COLETA DOMICILIAR	UND	4,00	R\$ 4.564,02	R\$ 18.256,08
2.1.1.2		MOTORISTA III				
	COMP.07	CUSTO MENSAL COM MOTORISTA	UND	1,00	R\$ 6.564,58	R\$ 6.564,58
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA R\$						R\$ 24.820,66
2.1.2		EQUIPAMENTOS				
2.1.2.1		CAMINHÃO COMPACTADOR 15M3				
	COMP.11	VALOR MENSAL DO VEICULO	UND	1,00	R\$ 29.831,47	R\$ 29.831,47
TOTAL CUSTO EQUIPAMENTO R\$						R\$ 29.831,47
2.1.3		FERRAMENTAS / INSUMOS				
2.1.3.1	COTAÇÃO	PÁ	UND		R\$ 6,10	R\$ -
2.1.3.2	COTAÇÃO	GARFO	UND		R\$ 21,20	R\$ -
2.1.3.3	COTAÇÃO	VASSOURÃO	UND		R\$ 12,89	R\$ -
2.1.3.4	COTAÇÃO	CONE	UND		R\$ 1,92	R\$ -
TOTAL FERRAMENTAS / INSUMOS R\$						R\$ -
CUSTO MENSAL - COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES R\$						R\$ 54.652,13
BDI					26,04%	R\$ 14.231,41
CUSTO TOTAL MENSAL - COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES R\$						R\$ 68.883,54
UNIDADE					1,00	EQUIPE
CUSTO TOTAL MENSAL POR EQUIPE - COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES R\$						R\$ 68.883,54

3.1 COLETA MANUAL E TRANSPORTE REGULAR DE RESIDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS - PODA / ENTULHO						UND: UND
ITEM	SUBCOMP	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. PARCIAL
3.1.1		CUSTO DA MÃO DE OBRA				
3.1.1.1	COMP.04	AGENTES DE LIMPEZA DE COLETA DE VOLUMOSOS				
		CUSTO MENSAL COM AGENTE DE LIMPEZA DE COLETA DE VOLUMOSOS	UND	4,00	R\$ 3.992,78	R\$ 15.971,12
3.1.1.2		MOTORISTA II				
	COMP.06	CUSTO MENSAL COM MOTORISTA	UND	1,00	R\$ 5.549,30	R\$ 5.549,30
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA R\$						R\$ 21.520,42
3.1.2		EQUIPAMENTOS				
3.1.2.1		CAMINHÃO CAÇAMBA 6 M³, MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO				
	COMP.10	VALOR MENSAL DO VEICULO	UND	1,00	R\$ 17.091,15	R\$ 17.091,15
TOTAL CUSTO EQUIPAMENTO R\$						R\$ 17.091,15
3.1.3		FERRAMENTAS / INSUMOS				
3.1.3.1	COTAÇÃO	PÁ	UND	4,00	R\$ 6,10	R\$ 24,40
3.1.3.2	COTAÇÃO	GARFO	UND	4,00	R\$ 21,20	R\$ 84,80
3.1.3.3	COTAÇÃO	VASSOURÃO	UND	4,00	R\$ 12,89	R\$ 51,56
3.1.3.4	COTAÇÃO	ENXADA	UND	2,00	R\$ 10,84	R\$ 21,68
3.1.3.5	COTAÇÃO	CONE	UND	4,00	R\$ 1,92	R\$ 7,68
3.1.3.6	COTAÇÃO	FOICE	UND	2,00	R\$ 4,65	R\$ 9,30
3.1.3.7	COTAÇÃO	SERROTE PODADOR DE ARVORES	UND	1,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00

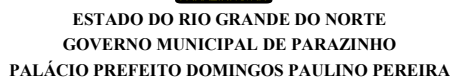
TOTAL FERRAMENTAS / INSUMOS R\$			R\$	214,42
CUSTO MENSAL - COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS - PODA / ENTULHO R\$			R\$	38.825,99
BDI			26,04%	R\$ 10.110,29
CUSTO TOTAL MENSAL - COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS - PODA / ENTULHO R\$			R\$	48.936,28
UNIDADE			1,00	EQUIPE
CUSTO TOTAL MENSAL POR EQUIPE - COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS - PODA / ENTULHO R\$			R\$	48.936,28

3.2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ARVORES, RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO					UND: UND
ITEM	SUBCOMP	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. PARCIAL
3.2.1		CUSTO DA MÃO DE OBRA				
3.2.1.1	COMP.05	AGENTE DE VARRIÇÃO				
		CUSTO MENSAL COM AGENTE DE VARRIÇÃO / CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO	UND	12,00	R\$ 3.989,79	R\$ 47.877,48
			TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA R\$		R\$	47.877,48
3.2.3		FERRAMENTAS / INSUMOS				
3.2.3.1	COTAÇÃO	SACO DE LIXO	UND	1200,00	R\$ 0,37	R\$ 444,00
3.2.3.2	COTAÇÃO	PÁ	UND	6,00	R\$ 6,10	R\$ 36,60
3.2.3.3	COTAÇÃO	VASSOURÃO	UND	6,00	R\$ 12,89	R\$ 77,34
3.2.3.4	COTAÇÃO	GARFO	UND	6,00	R\$ 21,20	R\$ 127,20
3.2.3.5	COTAÇÃO	ENXADA	UND	6,00	R\$ 10,84	R\$ 65,04
3.2.3.6	COTAÇÃO	CARRO DE MÃO	UND	6,00	R\$ 52,66	R\$ 315,96
3.2.3.7	COTAÇÃO	FOICE	UND	6,00	R\$ 4,65	R\$ 27,90
3.2.3.8	COTAÇÃO	CISCADOR	UND	6,00	R\$ 8,51	R\$ 51,06
3.2.3.9	COTAÇÃO	ESTROVenga	UND	6,00	R\$ 5,71	R\$ 34,26
3.2.3.10	COTAÇÃO	CONE	UND	12,00	R\$ 1,92	R\$ 23,04
3.2.3.11	COTAÇÃO	BALDE	UND	6,00	R\$ 2,16	R\$ 12,96
3.2.3.12	COTAÇÃO	BROXA	UND	6,00	R\$ 1,53	R\$ 9,18
3.2.3.13	COTAÇÃO	CAL / HIDRACOR	UND	300,00	R\$ 0,60	R\$ 180,00
3.2.3.14	COTAÇÃO	COLETOR DE LIXO COM TAMPA E RODAS - CONTENTOR PLÁSTICO 240 LITROS	UND	12,00	R\$ 36,07	R\$ 432,84
3.2.3.14	COTAÇÃO	CONTAINER 1100L	UND	10,00	R\$ 3.166,14	R\$ 31.661,40
			TOTAL FERRAMENTAS / INSUMOS R\$		R\$	33.498,78
CUSTO MENSAL - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ARVORES, RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO R\$			R\$		R\$	81.376,26
			BDI		26,04%	R\$ 21.190,38
CUSTO TOTAL MENSAL - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ARVORES, RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO R\$			R\$		R\$	102.566,64
			UNIDADE		1,00	EQUIPE
CUSTO TOTAL MENSAL POR EQUIPE - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ARVORES, RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO R\$			R\$		R\$	102.566,64

ANNE MICHELLE FRANCO
CARVALHO:02368418407

Assinado de forma digital por ANNE MICHELLE FRANCO
CARVALHO:02368418407
Dados: 2025.06.12 13:39:00 -03'00'

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 210305058-4



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS - AUXILIARES

COMP.02	MEDICAMENTOS PARA AMBULATÓRIO						UND: UND
ITEM	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. PARCIAL
1.1	COTAÇÃO		DIPIRONA SÓDICA 500 MG COM 10UNID	UND	10,00	R\$ 7,99	R\$ 79,90
1.2	COTAÇÃO		BAND AID COM 40UNID	UND	1,00	R\$ 14,41	R\$ 14,41
1.3	COTAÇÃO		ALGODÃO ROLO 500 GR	UND	1,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50
1.4	COTAÇÃO		COMPRESSA DE GAZE C/ 5UNID	UND	10,00	R\$ 4,35	R\$ 43,50
1.5	COTAÇÃO		LUVAS LEMGRUBER C/ 100 UND	UND	1,00	R\$ 28,69	R\$ 28,69
1.6	COTAÇÃO		TERMOMETRO CLINICO	UND	0,20	R\$ 18,00	R\$ 3,60
1.7	COTAÇÃO		ESPARADRAPO 2,5 CM X 4,5 M	UND	3,00	R\$ 8,90	R\$ 26,70
1.8	COTAÇÃO		ATADURA DE CREPON 15 CM X 1,8 M	UND	6,00	R\$ 7,99	R\$ 47,94
1.9	COTAÇÃO		SPRAY ANTI-SÉPTICO 50 ML	UND	1,00	R\$ 12,59	R\$ 12,59
						PREÇO TOTAL	R\$ 286,83

COMP.04 AGENTE DE LIMPEZA DE COLETA DE VOLUMOSOS							UND: UND
ITEM	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. PARCIAL
1			A - MÃO DE OBRA				
	CONVENÇÃO	138/2025	A1 - SALÁRIO MENSAL DO COLETOR	MÊS	1,00	R\$ 1.534,84	R\$ 1.534,84
	CONVENÇÃO	138/2025	A2 - INSALUBRIDADE	%	20%	R\$ 1.534,84	R\$ 306,97
	CONVENÇÃO	138/2025	A3 - ENCARGOS SOCIAIS	%	82,45%	R\$ 1.841,81	R\$ 1.518,57
						CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA R\$	R\$ 3.360,38

COMP.07	MOTORISTA III						UND: UND
ITEM	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. PARCIAL
1			A - MÃO DE OBRA				
	CONVENÇÃO	138/2025	A1 - SALÁRIO MENSAL DO COLETOR	MÊS	1,00	R\$ 2.329,58	R\$ 2.329,58
	CONVENÇÃO	138/2025	A2 - INSALUBRIDADE	%	40%	R\$ 2.329,58	R\$ 931,83
	CONVENÇÃO	138/2025	A3 - ENCARGOS SOCIAIS	%	82,45%	R\$ 3.261,41	R\$ 2.689,03
CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA R\$							R\$ 5.950,44
2			B - FARDAMENTO / EPIS / ALIMENTAÇÃO / PLANO DE SAÚDE				
			B1 - FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPIS)				
	COTAÇÃO		B1.1 - FARDAMENTO COMPLETO	MÊS	1,00	R\$ 52,60	R\$ 52,60
	COTAÇÃO		B1.2 - CALÇADO	MÊS	1,00	R\$ 39,45	R\$ 39,45
	COTAÇÃO		B1.3 - BONÉ SIMPLES	MÊS	1,00	R\$ 2,90	R\$ 2,90
	COTAÇÃO		B1.4 - PROTETOR SOLAR 250ML	MÊS	1,00	R\$ 39,90	R\$ 39,90
			B2 - ALIMENTAÇÃO (VALES +CAFÉ DA MANHÃ)				
	CONVENÇÃO	138/2025	B2.1 - VALE ALIMENTAÇÃO (VALES, JÁ COM DESCONTO DE 20%)	MÊS	1,00	R\$ 365,93	R\$ 365,93
	CONVENÇÃO	138/2025	B2.2 - CAFÉ DA MANHA - CUSTO DE FORNECIMENTO (R\$ 4,36 x 26dias)	MÊS	1,00	R\$ 113,36	R\$ 113,36
CUSTO MENSAL (B1+B2) R\$							R\$ 614,14
CUSTO DIRETO MENSAL (A+B) - MOTORISTA R\$							R\$ 6.564,58

COMP.08	FISCAL						UND: UND
ITEM	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. PARCIAL
1			A - MÃO DE OBRA				
	CONVENÇÃO	138/2025	A1 - SALÁRIO MENSAL DO COLETOR	MÊS	1,00	R\$ 1.890,66	R\$ 1.890,66
	CONVENÇÃO	138/2025	A2 - INSALUBRIDADE	%	0%	R\$ 1.890,66	R\$ -
	CONVENÇÃO	138/2025	A3 - ENCARGOS SOCIAIS	%	82,45%	R\$ 1.890,66	R\$ 1.558,85
CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA R\$							R\$ 3.449,51
2			B - FARDAMENTO / EPIS / ALIMENTAÇÃO / PLANO DE SAÚDE				
			B1 - FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPIS)				
	COTAÇÃO		B1.1 - FARDAMENTO COMPLETO	MÊS	1,00	R\$ 52,60	R\$ 52,60
	COTAÇÃO		B1.2 - CALÇADO	MÊS	1,00	R\$ 39,45	R\$ 39,45
	COTAÇÃO		B1.3 - BONÉ SIMPLES	MÊS	1,00	R\$ 2,90	R\$ 2,90
	COTAÇÃO		B1.4 - CAPA DE CHUVA	MÊS	1,00	R\$ 5,93	R\$ 5,93
	COTAÇÃO		B1.5 - PROTETOR SOLAR 250ML	MÊS	1,00	R\$ 39,90	R\$ 39,90
			B2 - ALIMENTAÇÃO (VALES +CAFÉ DA MANHÃ)				
	CONVENÇÃO	138/2025	B2.1 - VALE ALIMENTAÇÃO (VALES, JÁ COM DESCONTO DE 20%,	MÊS	1,00	R\$ 365,93	R\$ 365,93
	CONVENÇÃO	138/2025	B2.2 - CAFÉ DA MANHA - CUSTO DE FORNECIMENTO (R\$ 4,36 x 26dias)	MÊS	1,00	R\$ 113,36	R\$ 113,36
CUSTO MENSAL (B1+B2) R\$							R\$ 620,07
CUSTO DIRETO MENSAL (A+B) - FISCAL R\$							R\$ 4.069,58

COMP.09	GERENTE						UND: UND
ITEM	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. PARCIAL
1			A - MÃO DE OBRA				
	CONVENÇÃO	138/2025	A1 - SALÁRIO MENSAL DO COLETOR	MÊS	1,00	R\$ 3.211,33	R\$ 3.211,33
	CONVENÇÃO	138/2025	A2 - INSALUBRIDADE	%	0%	R\$ 3.211,33	R\$ -
	CONVENÇÃO	138/2025	A3 - ENCARGOS SOCIAIS	%	82,45%	R\$ 3.211,33	R\$ 2.647,74
CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA R\$							R\$ 5.859,07
2			B - FARDAMENTO / EPIS / ALIMENTAÇÃO / PLANO DE SAÚDE				
			B1 - FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPIS)				
	COTAÇÃO		B1.1 - FARDAMENTO COMPLETO	MÊS	1,00	R\$ 52,60	R\$ 52,60
	COTAÇÃO		B1.2 - CALÇADO	MÊS	1,00	R\$ 39,45	R\$ 39,45
	COTAÇÃO		B1.3 - BONÉ SIMPLES	MÊS	1,00	R\$ 2,90	R\$ 2,90
	COTAÇÃO		B1.4 - PROTETOR SOLAR 250ML	MÊS	1,00	R\$ 39,90	R\$ 39,90
			B2 - ALIMENTAÇÃO (VALES +CAFÉ DA MANHÃ)				
	CONVENÇÃO	138/2025	B2.1 - VALE ALIMENTAÇÃO (VALES, JÁ COM DESCONTO DE 20%,	MÊS	1,00	R\$ 365,93	R\$ 365,93
	CONVENÇÃO	138/2025	B2.2 - CAFÉ DA MANHA - CUSTO DE FORNECIMENTO (R\$ 4,36 x 26dias)	MÊS	1,00	R\$ 113,36	R\$ 113,36
CUSTO MENSAL (B1+B2) R\$							R\$ 614,14
CUSTO DIRETO MENSAL (A+B) - GERENTE R\$							R\$ 6.473,21

ANNE MICHELLE FRANCO
CARVALHO:02368418407
Assinado de forma digital por ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO:02368418407
Dados: 2025.06.12 13:39:17 -03'00'

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 210305058-4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
GARIS	
FARDAS	8UNID/ANO - R\$ 78,90/UNID - MÉDIA DE R\$ 52,60/MÊS
BOTA	12UNID/ANO - R\$ 39,45/UNID - MÉDIA DE R\$ 39,45/MÊS
BONÉ	4UNID/ANO - R\$ 8,70/UNID - MÉDIA DE R\$ 2,90/MÊS
LUVA NUTRILI	12UNID/ANO - R\$ 14,40/UNID - MÉDIA DE R\$ 14,40/MÊS
CAPA CHUVA	4UNID/ANO - R\$ 17,81/UNID - MÉDIA DE R\$ 5,93/MÊS
MASCARA	312UNID/ANO - R\$ 0,35/UNID - MÉDIA DE R\$ 9,10/MÊS
PROTETOR	12UNID/ANO - R\$ 39,90/UNID - MÉDIA DE R\$ 39,90/MÊS
OCULOS	12UNID/ANO - R\$ 5,34/UNID - MÉDIA DE R\$ 5,34/MÊS
LUVA RASPA C. LONGA	12UNID/ANO - R\$ 12,33/UNID - MÉDIA DE R\$ 12,33/MÊS
LUVA DE ALGODÃO PIG	24UNID/ANO - R\$ 2,00/UNID - MÉDIA DE R\$ 4,00/MÊS
MOTORISTA/GERENTE/FISCAL	
FARDAS	8UNID/ANO - R\$ 78,90/UNID - MÉDIA DE R\$ 52,60/MÊS
BOTA	12UNID/ANO - R\$ 39,45/UNID - MÉDIA DE R\$ 39,45/MÊS
BONÉ COMUM	4UNID/ANO - R\$ 8,70/UNID - MÉDIA DE R\$ 2,90/MÊS
PROTETOR	12UNID/ANO - R\$ 39,90/UNID - MÉDIA DE R\$ 39,90/MÊS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

OBJETO:	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM MECANIZADA, RASPAGEM DE SARJETA, PINTURA DE MEIO FIO, CATAÇÃO MANUAL
LOCAL:	ZONA URBANA E DISTRITOS: QUIXABEIRA, PEREIRO E LAGOA- PARAZINHO/RN
DATA:	maio-25

COMP.10 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - EQUIPAMENTOS			
CAMINHÃO BASCULANTE 6M3			
A	DEPRECIAÇÃO		
A1	PREÇO DE AQUISIÇÃO	R\$ 250.000,00	R\$
A2	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (EM MESES)	60	MESES
A3	VALOR RESIDUAL (EM PERCENTUAL)	20,00%	
A4	VALOR RESISUAL (R\$)	R\$ 50.000,00	
A5	CUSTO MENSAL	R\$ 3.333,33	R\$ / MÊS
B	CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO		
B1	CUSTO DE AQUISIÇÃO	R\$ 250.000,00	R\$
B2	TAXA DE JUROS MENSAL	1,00%	
B3	CUSTO MENSAL COM JUROS	R\$ 2.500,00	R\$ / MÊS
C	COMBUSTÍVEL		
C1	PREÇO DE UM LITRO DE ÓLEO DIESEL (SINAPI)	R\$ 6,25	R\$/L
C2	KILOMETROS RODADOS NUM MÊS	1560,00	KM
C3	NÚMERO DE KM RODADOS COM UM LITRO	1,80	KM/L
C4	CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	R\$ 5.416,67	R\$ / MÊS
D	PNEUS		
D1	PREÇO DE UM RODÍZIO DE PNEUS	R\$ 12.000,00	R\$
D2	KILOMETROS RODADOS COM UM RODÍZIO	40000	KM
D3	KILOMETROS RODADOS NUM MÊS	1560	KM/MÊS
D4	CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	R\$ 468,00	R\$ / MÊS
E	MANUTENÇÃO		
E1	CUSTO DE MANUTENÇÃO NA VIDA ÚTIL (EM %)	90%	
E2	CUSTO DO EQUIPAMENTO	R\$ 250.000,00	R\$
E3	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (EM MESES)	60	MESES
E4	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MÊS	R\$ 3.750,00	R\$ / MÊS
F	CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO		
F1	ÓLEO DE MOTOR	62,22	R\$ / MÊS
F2	ÓLEO DE TRANSMISSÃO	19,44	R\$ / MÊS
F3	ÓLEO HIDRÁULICO	75,76	R\$ / MÊS
F4	GRAXA	14,88	R\$ / MÊS
F5	LAVAGEM	800	R\$ / MÊS
F6	FILTROS	25,85	R\$ / MÊS
F7	CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	998,15	R\$ / MÊS
G	CUSTO COM LICENCIAMENTO		
G1	SEGURO	0	R\$ / MÊS
G2	IPVA/SEGURO OBRIGATÓRIO	625	R\$ / MÊS
G3	CUSTO COM LICENCIAMENTO	625	R\$ / MÊS
H	CUSTO DIRETO MENSAL DIURNO	R\$ 17.091,15	R\$ / MÊS

COMP.11 - CAMINHÃO COMPACTADOR 15M3			
A	DEPRECIAÇÃO		
A1	PREÇO DE AQUISIÇÃO (Cotação PNCP)	R\$ 466.307,16	R\$
A2	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (EM MESES)	60	MESES
A3	VALOR RESIDUAL (EM PERCENTUAL)	20,00%	
A4	VALOR RESISUAL (R\$)	R\$ 93.261,43	
A5	CUSTO MENSAL	R\$ 6.217,43	R\$ / MÊS

B	CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO		
B1	CUSTO DE AQUISIÇÃO	R\$ 466.307,16	R\$
B2	TAXA DE JUROS MENSAL	1,00%	
B3	CUSTO MENSAL COM JUROS	R\$ 4.663,07	R\$ / MÊS
C	COMBUSTÍVEL		
C1	PREÇO DE UM LITRO DE ÓLEO DIESEL (SINAPI)	R\$ 6,25	R\$/L
C2	KILOMETROS RODADOS NUM MÊS	2340,00	KM
C3	NÚMERO DE KM RODADOS COM UM LITRO	1,60	KM/L
C4	CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	R\$ 9.140,63	R\$ / MÊS
D	PNEUS		
D1	PREÇO DE UM RODÍZIO DE PNEUS	R\$ 10.800,00	R\$
D2	KILOMETROS RODADOS COM UM RODÍZIO	40000	KM
D3	KILOMETROS RODADOS NUM MÊS	2340	KM/MÊS
D4	CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	R\$ 631,80	R\$ / MÊS
E	MANUTENÇÃO		
E1	CUSTO DE MANUTENÇÃO NA VIDA ÚTIL (EM %)	90%	
E2	CUSTO DO EQUIPAMENTO	R\$ 466.307,16	R\$
E3	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (EM MESES)	60	MESES
E4	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MÊS	R\$ 6.994,61	R\$ / MÊS
F	CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO		
F1	ÓLEO DE MOTOR	62,22	R\$ / MÊS
F2	ÓLEO DE TRANSMISSÃO	23,33	R\$ / MÊS
F3	ÓLEO HIDRAÚLICO	90,91	R\$ / MÊS
F4	GRAXA	13,25	R\$ / MÊS
F5	LAVAGEM	800	R\$ / MÊS
F6	FILTROS	28,46	R\$ / MÊS
F7	CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	1018,17	R\$ / MÊS
G	CUSTO COM LICENCIAMENTO		
G1	SEGURO	0	R\$ / MÊS
G2	IPVA/SEGURO OBRIGATÓRIO	1165,77	R\$ / MÊS
G3	CUSTO COM LICENCIAMENTO	1165,77	R\$ / MÊS
H	CUSTO DIRETO MENSAL DIURNO	R\$ 29.831,47	R\$ / MÊS

Assinado de forma digital por ANNE MICHELLE FRANCO
CARVALHO:02368418407 CARVALHO:02368418407
Dados: 2025.06.12 13:39:33 -03'00'

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 210305058-4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

OBJETO:	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM MECANIZADA, RASPAGEM DE SARJETA, PINTURA DE MEIO FIO, CATAÇÃO MANUAL
LOCAL:	ZONA URBANA E DISTRITOS: QUIXABEIRA, PEREIRO S E LAGOA- PARAZINHO/RN
DATA:	maio-25

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA DE COLETA DOMICILIAR	AGENTE DE LIMPEZA DE COLETA DE VOLUMOSOS	AGENTE DE VARRIÇÃO	MOTORISTA II	MOTORISTA III	FISCAL	TECNICO DE SEGURANÇA	TOTAL
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						1	1	2
2.1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	4				1			5
3.1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS - PODA / ENTULHO		4		1				5
3.2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ARVORES, RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO			12					12
TOTAL FUNCIONARIOS									24

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO:02368418407
Assinado de forma digital por ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO:02368418407
Dados: 2025.06.12 13:39:50 -03'00'

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 210305058-4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

OBJETO:	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM MECANIZADA, RASPAGEM DE SARJETA, PINTURA DE MEIO FIO, CATAÇÃO MANUAL
LOCAL:	ZONA URBANA E DISTRITOS: QUIXABEIRA, PEREIRO E LAGOA- PARAZINHO/RN
DATA:	maio-25

TOTAL DE EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MOTO 150CG	CAÇAMBA	COMPACTADOR	CONTAINER 1100LITROS	TOTAL
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1				1
2.1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS			1		1
3.1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS - PODA / ENTULHO		1			1
3.2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINAÇÃO MANUAL, PODA DE ARVORES, RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO				10	10
TOTAL EQUIPAMENTOS						13

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO:02368418407
Assinado de forma digital por ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO:02368418407
Dados: 2025.06.12 13:40:06 -03'00'

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 210305058-4



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**OBRA: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM MECANIZADA, RASPAGEM DE SARJETA, PINTURA DE MEIO FIO, CATAÇÃO MANUAL
LOCAL: ZONA URBANA E DISTRITOS: QUIXABEIRA, PEREIRO E LAGOA
DATA: MAIO/2025**

COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI	SERVIÇOS
Administração Central (AC)	4,93 %
Taxa de Seguro + Garantia (S + G)	0,49 %
Taxa de Risco (R)	1,39 %
Despesas Financeiras (DF)	0,99 %
Lucro (L)	6,74 %
Impostos (I)	8,65 %
ISS	5,00 %
PIS	0,65 %
COFINS	3,00 %
BDI =	26,04%

Expressão do BDI (Acórdão nº 2622/2013 – TCU - Plenário):

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ANNE MICHELLE FRANCO
CARVALHO:02368418407

Assinado de forma digital por
ANNE MICHELLE FRANCO
CARVALHO:02368418407
Dados: 2025.06.12 13:42:19 -03'00'

**ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 210305058-4**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

OBRA: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM MECANIZADA, RASPAGEM DE SARJETA, PINTURA DE MEIO FIO, CATAÇÃO MANUAL
LOCAL: ZONA URBANA E DISTRITOS: QUIXABEIRA, PEREIRO E LAGOA
DATA: MAIO/2025

COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS (RN)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
A	GRUPO A (básicos)	%
A1	Previdência Social	20,00
A2	FGTS	8,00
A3	SEBRAE	0,60
A4	SESC / SESI	1,50
A5	SENAC / SENAI	1,00
A6	INCRA	0,20
A7	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50
A8	SEGURO CONTRA RISCOS E ACEIDENTES	3,00
TOTAL		36,80
B	GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÕES	%
B1	FÉRIAS GOZADAS	8,00
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE (< 15 DIAS)	2,23
B3	AUXÍLIO DOENÇA > 15 DIAS	0,36
B4	ACIDENTE DE TRABALHO	0,07
B5	AUXÍLIO PATERNIDADE	0,01
B6	FALTAS LEGAIS	0,89
B7	TREINAMENTO NR5	0,36
TOTAL		11,92
C	GRUPO C - VERBAS INDENIZATÓRIAS	%
C1	1/3 DAS FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	2,67
C2	13º SALÁRIO	9,33
C3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10
C4	COMPLEMENTO AP TRABALHADO	0,04
TOTAL		12,14
D	GRUPO D - VERBAS RECISÓRIAS	%
D1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,42
D2	REFLEXOS NO AP INDENIZADO	0,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

D3	MULTA DO FGTS	4,09
D4	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,02
D5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35
D6	FÉRIAS INDENIZADAS OU PROP	0,84
D7	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS OU PROP	0,28
TOTAL		10,67
E	GRUPO E	%
E1	ABONO PECUNIÁRIO	0,48
E2	1/3 CONSTITUCIONAL DO ABONO	0,16
TOTAL		0,64
F	GRUPO F	%
F1	FGTS S/ AVISO PRÉVIO	0,27
F2	INCIDÊNCIA DE GP. A S/ AP IND	0,98
F3	INCIDÊNCIA S/ SALÁRIO MATERNIDADE	0,24
F4	INCIDÊNCIA S/ 13º SAL. AVISO PRÉVIO	0,02
F5	INCIDÊNCIA DO GP S/ GPB E GPC	8,85
TOTAL		10,36
TOTAL GERAL		82,45

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO:02368418407
Assinado de forma digital por ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO:02368418407
Dados: 2025.06.12 13:42:48 -03'00'

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 210305058-4



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS; VARRIÇÃO DE VIA E LOGRADOUROS PÚBLICOS; PODA, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM MECANIZADA, RASPAGEM DE SARJETA, PINTURA DE MEIO FIO, CATAÇÃO MANUAL.

LOCAL: ZONA URBANA E DISTRITOS QUIXABEIRA, PEREIROIS E LAGOA - PARAZINHO/RN

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO

Trata o presente de uma descrição das diversas especificações técnicas que serão desenvolvidas durante a execução dos serviços de LIMPEZA PÚBLICA a serem realizados no município de Parazinho/RN.

Os serviços deste memorial deverão ser executados em observância com a metodologia de trabalho proposta ou com as ordens específicas de serviços a serem exaradas pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE, no desenvolvimento dos serviços poderá propor alternativa operacional diferente dos planos e das metodologias de trabalho propostas, com o objetivo de assegurar a melhoria da qualidade dos serviços à população.

OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

A CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhum desvio, roubo, acidente, etc. havido no canteiro e nas obras e serviços.

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se no projeto básico fornecido bem como no respectivo memorial descritivo, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

A mão de obra deverá ser de boa qualidade e os serviços executados deverão seguir estas especificações. Ficará a critério de a FISCALIZAÇÃO impugnar qualquer serviço ou parte dele, caso não se tenha obedecido rigorosamente a estas normas.

Todo e qualquer material deverá ser submetido à aprovação da fiscalização e, se refutado, deverá ser removido do local, dentro do prazo estipulado no livro de Ocorrências. Os materiais aplicados e os serviços desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

RESPONSABILIDADES

Fica reservada a prefeitura Municipal de Parazinho, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e/ou R.T. promova um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases da prestação do serviço. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais, memoriais e orçamento predominam sobre os projetos.

A CONTRATADA aceitará e concordará que os serviços objeto dos documentos contratuais deverá ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificadamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

Todos os adornos, melhoramentos, etc, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

O projeto básico compõe-se basicamente das informações existentes, especificações técnicas e memorial descritivo, do dimensionamento e orçamento básico.

ACOMPANHAMENTO

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Prefeitura Municipal de Parazinho, através de sua Secretaria de Obras, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico-financeiro seja cumprido à risca.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no CREA, com visto no Estado do Rio Grande do Norte, que no caso da CONTRATADA deverá ser o responsável técnico Engenheiro Civil e Agrônomo, e no caso da FISCALIZAÇÃO será o Engenheiro Civil do quadro e/ou contratado pela Prefeitura Municipal de Parazinho.

Caso haja necessidade de substituição do profissional residente ou RT da CONTRATADA, deverá ser comunicado previamente a Prefeitura Municipal, e também deverá ter visto no CREA/RN.

A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Conforme citamos anteriormente, faremos a seguir uma descrição das diversas atividades que serão desenvolvidas durante a execução do serviço acima referido, para facilitar o trabalho das pessoas que serão responsáveis pela execução do mesmo, como também para obter um melhor acompanhamento por parte da FISCALIZAÇÃO quanto às especificações técnicas que serão adotadas.

Define-se Limpeza Pública ou Urbana como o conjunto de atividades atribuídas ao poder público, a fim de preservar a saúde local e fornecer um meio ambiente agradável para o bem estar comum da população.

As principais atividades atribuídas à limpeza pública do município são:

- Coleta de lixo;
- Varrição de vias e logradouros públicos;
- Poda;
- Capinação
- Roçagem mecanizada;
- Raspagem de sarjeta;
- Pinturas de guias e sarjetas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- Limpeza de locais de feiras livres, terrenos públicos, de bocas de lobo e das margens do rio;

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Parazinho, sob pena de aplicação de multas, obedecendo obrigatoriamente à descrição dos serviços relatados nesse memorial.

Dessa forma relatamos os principais tópicos a seguir:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Regularização do Serviço

A CONTRATADA deverá apresentar para a FISCALIZAÇÃO, antes da primeira medição, o registro do CEI do serviço, a relação dos empregados, a declaração dos veículos e equipamentos utilizados e a ART de execução dos responsáveis técnicos da empresa (engenheiro civil e agrônomo) devidamente registrado pelo CREA.

2. SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

2.1 - Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição

Os serviços de coleta e transporte regular de resíduos domiciliares e comerciais compreendem o recolhimento regular de 100% dos resíduos sólidos oriundos de residências, estabelecimentos comerciais, além dos resíduos de varrição, limpeza de feiras-livres, mercado público e praças.

Os resíduos domiciliares coletados são constituídos basicamente de restos de alimentação, embalagens, plásticos, vidros, latas, folhagens, dentre outros. No município de Parazinho, uma das fontes que mais gera resíduos sólidos é o conjunto das residências.

No que diz respeito aos resíduos comerciais são aqueles produzidos pelos estabelecimentos comerciais, instituições públicas e organizações em geral, e suas características dependem das atividades desenvolvidas em cada estabelecimento. Nos restaurantes, predominam o lixo orgânico, já em escritórios, predominam resíduos de papéis e plásticos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

Os serviços de coleta de resíduos também deverão ser executados na feira-livre realizada aos sábados no município de Parazinho, e no término de eventos festivos realizados em vias públicas.

Os resíduos produzidos nas feiras e eventos são basicamente constituídos por resíduos alimentares. São restos de vegetais e de animais (pele, ossos, dentre outros), além de latas e garrafas de bebidas. A coleta desses eventos é especial, devido aos horários em que eles ocorrem.

Para a execução dos serviços descritos, a cidade deverá ser dividida por bairros e distritos, sendo organizado um conjunto de rotas e horários para os veículos e para as equipes de trabalho, em observância às exigências deste memorial e às solicitações da CONTRATANTE.

✓ Planejamento

É atribuição da CONTRATADA realizar o planejamento da execução dos serviços, em conformidade com as exigências desde memorial e com as solicitações da Secretaria de Obras e apresentá-lo para aprovação. A CONTRATADA deverá informar previamente os dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas, através da distribuição de impressos e a utilização dos meios de comunicação local, os custos e a distribuição do material serão de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ter aprovação da CONTRATANTE.

✓ Metodologia de trabalho

O serviço de coleta regular das áreas urbana e rural deverá ser executado pela CONTRATADA de segunda-feira a sábado, no turno diurno ou noturno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta de marcha reduzida, respeitadas as frequências e horários estipulados na metodologia de trabalho proposta.

✓ Frequência da coleta

A frequência usualmente recomendada para a grande maioria das cidades é a de dias alternados, Isto está baseado no fato de que:

- O lixo pode ser perfeitamente acumulado em uma residência de um dia para o outro sem grandes transtornos e riscos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- Não dobra de peso ou volume devido a uma melhor acomodação por parte dos munícipes para economia de recipientes;
- Gera uma economia de 30 a 40% nos gastos em comparação com a coleta diária, pois um único veículo pode atender até 3 áreas diferentes;

A coleta com frequência diária é normalmente programada apenas para locais de grande produção de resíduos como, por exemplo, a região central do município onde está agrupado o comércio, bancos e prestadoras de serviço.

No caso dos distritos, que são locais periféricos com baixa densidade demográfica, deve-se efetuar a coleta periódica, ou seja, duas vezes por semana, 2ª e 5ª feiras, 3ª e 6ª feiras e 4ª e sábados.

✓ Horário da coleta

Quando não há coleta noturna em um município o ideal é reservar as primeiras horas da manhã para atender a zona central onde, com o passar nas horas, surgem grande concentração de tráfego tanto de veículos com de transeuntes.

Deve-se também considerar que nos horários muito matinais podem não ser encontrados todos os vasilhames expostos, principalmente em locais de muito comércio onde o início das atividades é a partir das 08h, e com isso comprometer a eficiência do serviço prestado.

Em virtude desses aspectos, o tipo de coleta a ser definido, será feito mediante discussão com a CONTRATADA, a fim de se selecionar o melhor sistema para atender com eficiência as demandas do município.

Por exemplo, a coleta noturna apresenta um rendimento muito maior, pois encontra as vias e passeios mais desimpedidos, o serviço passa mais despercebido, melhora a eficiência dos coletores devido ao clima mais ameno. Outra opção a ser analisada é a implantação do sistema misto, ou seja, parte do município no horário noturno e parte no diurno é a forma correta, pois reduz o número de veículos necessários, pela metade.

✓ Equipe de coleta

A velocidade com que efetua a coleta é um elemento básico para o dimensionamento da frota, e esse fator depende em muito da equipe coletora que usualmente é denominada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

de guarnição. Normalmente essa equipe de coleta é composta de um motorista e quatro garis coletores.

Na execução da coleta, os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Dessa forma, os veículos coletores também deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via.

A equipe de pessoal será composta de no mínimo:

04 garis com insalubridade de 40%;

12 garis com insalubridades de 20%;

01 motorista com insalubridade de 40%;

Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos:

01 caminhão compactador com capacidade para 10m³;

01 caminhão carroceria aberta com capacidade de 4,5m³ (veículo adotado como reserva, que trabalhará normalmente para atender com eficiência todos os locais, inclusive os de acesso difícil);

Obs.: A manutenção dos equipamentos é de responsabilidade de CONTRATADA, e deverá ser feita periodicamente. Sendo fiscalizada trimestralmente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.1 Coleta e transporte de resíduos volumosos, entulhos e podas

Os serviços de coleta e transporte regular de resíduos volumosos, entulhos e podas compreendem o recolhimento regular de resíduos sólidos originados da limpeza de quintais, do descarte de eletrodomésticos e móveis, dos restos de construção. Para a execução dos serviços descritos, a cidade deverá ser dividida por bairros e distritos, sendo organizado um conjunto de rotas e horários para os veículos e para as equipes de trabalho, em observância às exigências deste memorial e as solicitações da CONTRATANTE.

2.1.1 Poda de árvores e arbustos, inclusive coleta e transporte regular

Os serviços de poda de árvores e arbustos compreendem a poda, a coleta e o transporte regular dos resíduos gerados na execução desse serviço no município de Parazinho (sede e distritos).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

A poda, na arborização urbana, visa basicamente: conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento (poda de formação); eliminar ramos mortos,

Danificados, doentes ou praguejados (poda de limpeza); remover parte da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas (poda de emergência); e remover partes da árvore que interferem ou acusam danos incontornáveis às edificações ou aos equipamentos urbanos (poda de adequação).

Normalmente, para a realização dessa tarefa, utilizam-se caminhões munidos de carroçaria de madeira. Em função das características do material a ser transportado (galhos, pequenas árvores e arbustos) é necessário efetuar diversas viagens ao local de disposição, devido aos espaços vazios que sobram na carga.

Quanto à iluminação pública, é importante levar em conta a posição das copas das árvores em relação ao cone de luz, de forma que a folhagem não interfira na área iluminada.

Para a execução dos serviços descritos, a cidade deverá ser dividida por bairros e distritos, sendo organizado um conjunto de rotas e horários para os veículos e para as equipes de trabalho, em observância às exigências deste memorial e às solicitações da CONTRATANTE.

✓ Planejamento

É atribuição da CONTRATADA realizar o planejamento da execução dos serviços, em conformidade com as exigências deste memorial e com as solicitações de Secretaria de Obras, e apresentá-lo para aprovação. A CONTRATADA deverá informar previamente os dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas, através da distribuição de impressos e a utilização dos meios de comunicação local, os custos e a distribuição do material serão de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ter aprovação da CONTRATANTE.

✓ Metodologia de trabalho

O serviço de coleta regular das áreas urbana e rural deverá ser executado pela CONTRATADA de segunda-feira a sábado, no turno diurno ou noturno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta de marcha reduzida, respeitadas as frequências e horários estipulados na metodologia de trabalho proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

✓ Frequência da coleta

A frequência usualmente recomendada para esse serviço é a de dias alternados, porém, em virtude do grande número de obras do município, da elevação do padrão social dos munícipes e das mudanças de hábitos da população, esse serviço deverá ser feito com uma frequência maior, conforme solicitação da Secretaria de Obras.

No caso dos distritos, que são locais periféricos com baixa densidade demográfica, deve-se efetuar a coleta periódica, ou seja, duas vezes por semana, 2ª a 5ª feiras, 3ª e 6ª feiras e 4ª e sábados.

✓ Horário e equipe da Coleta

O horário da coleta será definido mediante discussão com a CONTRATADA, a fim de se selecionar o melhor sistema para atender com eficiência as demandas do município.

Na execução da coleta, os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Dessa forma, os veículos coletores também deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via.

A equipe de pessoal será composta de no mínimo:

04 garis com insalubridade de 20%;

01 motorista com insalubridade de 20%;

Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos:

01 caminhão carroceria aberta com capacidade de 4,5m³;

Obs.: A manutenção dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser feita periodicamente. Sendo fiscalizada trimestralmente pela Secretaria de Obras.

3. SERVIÇOS DE LIMPEZA

3.1 - Varrições de vias e logradouros públicos

Os resíduos encontrados nas vias e logradouros são classificados da seguinte maneira:

- Natural – como é o caso das folhas e flores das árvores, terra e areia trazidas pelas águas de chuva, excremento de animais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- Acidental – como é o caso de papéis, invólucros, tocos de cigarro e outros detritos jogados no chão pela população.

Ressalta-se ainda que muitos fatores intervêm na produção do lixo recolhido pela varrição e dentre eles poderemos destacar: arborização, densidade de trânsito, população flutuante, movimentação e concentração de pedestres, poder aquisitivo, presença de animais domésticos, vendedores ambulantes, comércio intenso, atrações turísticas e principalmente conscientização da população.

Esses serviços deverão sempre ser executados nos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, utilizando-se carrinhos de varrição guarnecidos com sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguarda no passeio o seu recolhimento pelos veículos da coleta. A equipe de varrição também deverá observar e manter limpas as grandes de boas de lobo para a perfeita captação das águas das chuvas.

Tais serviços deverão ser executados em todas as guias de vias e logradouros públicos a serem indicados, mensalmente, pela CONTRATANTE.

✓ Planejamento

É atribuição da CONTRATADA realizar o planejamento da execução dos serviços, em conformidade com as exigências deste memorial e com as solicitações da Secretaria de Obras, e apresentá-lo para aprovação. A CONTRATADA deverá informar previamente os dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas, através da distribuição de impressos e a utilização dos meios de comunicação local, os custos e a distribuição do material serão de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ter aprovação da CONTRATANTE.

✓ Metodologia

O serviço de varrição manual será realizado nas zonas urbana e rural, de segunda-feira a sábado, no período diurno, e quando necessário, aos domingos e feriados no período matutino, mediante uma programação prévia e mensal informada pela CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

✓ Tipo e forma de varrição

A varrição manual é um dos serviços da limpeza urbana que envolve a maior quantidade de recursos humanos e de matéria para a sua execução e, por tanto, requer a elaboração de projeto específico com ajustes e expansões constantes, conforme as alterações que o município for sofrendo.

Não se deve esquecer que se trata de um serviço que atrai muito a atenção dos munícipes que de imediato percebe sua qualidade e eficiência. Esta forma de operação é utilizada na totalidade dos municípios onde esse serviço é prestado à população.

Para a varrição manual, normalmente os serviços ocorrem de duas maneiras:

- Varrição corrida, empregada em locais que devido as suas características de uso e ocupação, seja possível a manutenção de intervalos mais longos entre um período e outro de limpeza. Esse serviço é efetuado em cada local uma única vez no dia determinado;
- Varrição com repasse, adotada em trechos comerciais, turísticos ou outro local onde: seja intenso o fluxo de transeuntes e/ou muito arborizado. Esse serviço é efetuado normalmente de manhã com repetição à tarde quando a mesma equipe refaz o setor, diariamente.

✓ Frequência do serviço

A frequência usualmente recomendada para esse serviço será definido pela CONTRATANTE, após definição dos locais e do roteiro em que será efetuada a varrição das vias e logradouros públicos.

No caso dos distritos, que são locais periféricos com baixa densidade demográfica, a varrição será efetuada com uma frequência menor, em dias também definidos pela Secretaria de Obras.

✓ Horário e equipe de trabalho



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

Os dias e horários da varrição serão definidos mediante discussão com a CONTRATADA, a fim de se selecionar a melhor opção para atender com eficiência as demandas do município.

Na execução dos serviços de varrição, a CONTRATADA deverá manter as vias e logradouros públicos em condições básicas de limpeza, de acordo com as condições, necessidades e características de cada local e que satisfaça a população.

A equipe de pessoal será composta de no mínimo:

- 12 garis com insalubridade de 20%.

Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos:

- 05 carrinhos de varrição.

Em grande parte das cidades brasileiras a varrição é executada por grupos de 2 ou 3 elementos subdivididos em 1 ou 2 varredores propriamente dito, que varrem e acumulam os resíduos em pequenos montes ao longo das sarjetas, e de 1 elemento trabalhando um pouco atrás, que coleta e armazena no carrinho os resíduos, até o ponto de acumulação já predeterminado em projeto.

✓ Sistema de apoio

Todo o serviço de varrição deverá contar com um sistema de apoio, principalmente dos setores de transporte e da coleta regular.

De manhã e à tarde deverá estar disponível, veículos para o transporte das equipes de varrição, da garagem da empresa responsável pelo serviço até os seus respectivos setores. À tarde deverá ser programada a viagem de retorno.

A coleta dos resíduos da varrição, armazenados em sacos plásticos, são deixados pelas equipes em locais preestabelecidos. Se possível coincidentes com os horários e frequências dos veículos da coleta regular, que efetuará concomitantemente o recolhimento dos resíduos (domiciliares e comerciais ou dos entulhos e volumosos) e da varrição e o transporte até o local de tratamento e disposição existente.

3.2 Rocagem mecanizada, raspagem, capinação, catação manual e pintura de meio fio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

3.2.1 Roçagem mecanizada, raspagem e capinação

A roçagem difere da capinação manual por não extinguir a vegetação. Ao invés disso o serviço ordena o crescimento das plantas e gramíneas. Apesar de ter os mesmos objetivos da capinação a roçagem apresenta algumas diferenças: mantém a cobertura vegetal sobre o solo, evitando erosões e oferece melhor efeito paisagístico em áreas de grande extensão.

A roçagem deverá ser mecanizada, para isso deverá ser utilizado equipamento com motor a gasolina de apoio costal ou lateral. As duas metodologias são aplicadas em quaisquer logradouros, independentemente de haver ou não pavimentação.

No que diz respeito aos serviços de capinação são realizados em áreas não edificadas e em ruas sem pavimentação ou com calçamento com paralelepípedos. O propósito é evitar que o mato, capim e outras ervas daninhas prejudiquem o trânsito, tanto de pedestres como de veículos, além da estética e a sanidade dos logradouros públicos e das áreas residenciais próximas. Visa ainda impedir a transformação dessas áreas em depósitos de lixo, esconderijo de animais e em focos de proliferação de mosquitos, baratas e roedores.

Vale ressaltar que os terrenos baldios, sem edificações, possuem donos e os mesmos devem ser notificados da necessidade da limpeza. Se não manifestarem interesse na realização da limpeza a municipalidade executará os trabalhos e o custo do serviço será cobrado.

A raspagem ou capinação da linha d'água é executada ao longo de vias e logradouros pavimentados e visa tão somente a retirada da terra das canaletas destinada a drenagem pluvial de águas servidas. Esse serviço é necessário porque com o passar do tempo há um acúmulo de resíduos muito finos (ex. silte e argila) que dificilmente são retirados pelos serviços de varrição. Esses detritos criam uma pequena camada de lodo ou de pequenos vegetais que se solidificam, criando uma barreira ao escoamento das águas. Nesse caso, a raspagem deve ser realizada com a utilização de pás e enxadas.

✓ **Frequência e Horários do Serviço**

A frequência usualmente recomendada para esse serviço é alternada, devendo ser realizada de segunda a sexta-feira, no período diurno.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

Os dias e horários da execução desses serviços serão definidos mediante discussão com a CONTRATADA, a fim de se selecionar a melhor opção para atender com eficiência as demandas do município.

No caso dos distritos, que são locais periféricos com baixa densidade demográfica, esses serviços serão efetuados com uma frequência menor, em dias definidos pela Secretaria de Obras.

✓ Equipe de trabalho

A equipe de pessoal será composta de no mínimo:

- 01 garis com insalubridade de 20%.

Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos:

- 01 Roçadeiras costal ou lateral;

3.2.2 Catação manual e Pintura das guias de meio-fio

Os serviços de catação manual compreendem a retirada de resíduos leves (papéis e plásticos) espalhados em áreas públicas, tais como gramados e outras áreas verdes.

Além disso, sempre que necessário, será executada a catação de papéis, plásticos, sacolas que se soltam e ficam presos em árvores no entrono do “lixão”.

Com relação aos serviços de pintura de meio-fio, também chamado de caiação de vias públicas, são feitos como complementação dos serviços de varrição, capinação, roçagem e limpeza de sarjetas, constituindo-se de um detalhe de embelezamento das atividades de limpeza urbana, além de ser útil na orientação do tráfego de veículos.

Esse serviço compreende a aplicação de solução de cal hidratada na superfície e face do meio fio de vias públicas de forma contínua, utilizando-se para isso de ferramentas como baldes e broxas.

A execução desse serviço obedecerá a uma sequência de atividades pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, que será responsável pela sua programação em conjunto com as solicitações da população.

✓ Frequência e Horários do Serviço

A frequência usualmente recomendada para esse serviço é alternada, devendo ser realizada de segunda a sexta-feira, no período diurno.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

Os dias e horários da execução desses serviços serão definidos mediante discussão com a CONTRATADA, a fim de se selecionar a melhor opção para atender com eficiência as demandas do município.

No caso dos distritos, que são locais periféricos com baixa densidade demográfica, esses serviços serão efetuados com uma frequência menor, em dias definidos pela Secretaria de Obras.

✓ Equipe de trabalho

A equipe de pessoal será composta de no mínimo:

- 01 gari com insalubridade de 20%.

4.0 Limpeza de feiras livres, mercado, rio e eventos

Com relação às feiras livres e o mercado, a limpeza deve ser feita imediatamente após o seu encerramento, por garis munidos de vassourões, pás e carrinhos de mão. As áreas de feiras, principalmente os locais onde foram comercializados peixes, carnes e frutas, devem ser lavados, desinfetados ou desodorados. Contêineres podem ser utilizados quando houver grandes volumes de lixo.

Estes resíduos, por se tratarem de um lixo quase que totalmente orgânico, constituem uma possibilidade de uma futura compostagem.

No que diz respeito à frequência da limpeza e o número de equipes no rio dependem da época de grande movimento. Cestos e tambores devem estar dispostos ao longo do rio.

Com relação aos eventos, deverá ser disponibilizada uma equipe para limpeza dos locais ao final dos festejos.

Os dias e horários da execução desses serviços serão definidos mediante discussão com a CONTRATADA, a fim de se selecionar a melhor opção para atender com eficiência as demandas do município.

APROVAÇÃO FINAL

O serviço deverá ser executado mensalmente, no período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- Todos os serviços serão acompanhados pela FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Obras, que efetuará vistorias semanais nos trechos aonde os mesmos serão executados;
- Cabe a FISCALIZAÇÃO a rejeição ou aceitação dos serviços executados;
- São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e integridade dos serviços executados ao final de cada mês;
- Deverá ser emitido mensalmente pela CONTRATADA/CONTRATANTE relatório contendo fotos com os locais, e os serviços executados;
- O pagamento dos serviços executados será efetuado mediante apresentação do boletim de medição emitido pela FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Obras.
- Para a execução de todos os serviços, os funcionários da CONTRATADA deverão estar com todos os EPIs necessários para a segurança e perfeito funcionamento do serviço.
- A CONTRATADA deverá manter no seu quadro de funcionários uma equipe de apoio às atividades desenvolvidas.

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO:02368418407
Assinado de forma digital por ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO:02368418407
Dados: 2025.06.12 13:45:17 -03'00'

**ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 210305058-4**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20250809383

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO
 Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **2103050584**
 Registro: **2103050584RN**

Empresa contratada: **A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI -ME**

Registro : **0000011294-RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA

CPF/CNPJ: **08.113.631/0001-29**
 Nº: **20**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Parazinho**

UF: **RN**

CEP: **59586000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 6.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: **00**

Complemento:

Bairro: **SEDE, QUIXBEIRA E PEREIRÓS**

Cidade: **PARAZINHO**

UF: **RN**

CEP: **59586000**

Data de Início: **30/05/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

CPF/CNPJ: **08.113.631/0001-29**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	12,00	mes
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	12,00	mes
38 - Especificação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	12,00	mes

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE AO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO DA LIMPEZA URBANA (COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS) DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ART DO CONTRATO Nº RN20250774856

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

ANNE MICHELLE FRANCO
 CARVALHO:02368418407

Assinado de forma digital por ANNE MICHELLE
 FRANCO CARVALHO:02368418407
 Data: 2025.06.01 16:33:01 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO - CPF: 023.684.184-07

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - CNPJ: 08.113.631/0001-29

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zDdyW
 Impresso em: 01/06/2025 às 16:26:06 por:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20250809383

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **30/05/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8205723832**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zDdyW
Impresso em: 01/06/2025 às 16:26:06 por:

www.crea-rn.org.br
Tel: (84) 4006-7200

crearn@crea-rn.org.br
Fax: (84) 4006-7201



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio Grande do
Norte





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO II – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX – MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, representado pela Prefeita, a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, inscrita no CPF sob o nº 465.385.774-15, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no Município de Parazinho/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa _____, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.433/2021, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

I - O presente instrumento tem como objetivo a prestação de serviços de limpeza pública no Município de Parazinho/RN, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.

II - É parte integrante deste contrato a “Proposta de Preços” apresentada pela CONTRATADA, bem como o Projeto Básico do processo de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, contendo as especificações dos serviços e condições de execução.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela execução dos serviços do presente contrato será paga a importância mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), para 12 (doze) meses de execução.

CLÁUSULA 4ª - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

I - O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.113.631/0001-29, com endereço à Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN.

II - O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis.

III - As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma do inciso II acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

IV - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

V - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço, este não estiver em consonância com as condições de execução, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Projeto Básico constante no processo administrativo de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

VI - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o CONTRATANTE será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

VII - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA.

VIII - As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço/compra emitidas.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

X - O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços recebidos, constitui motivo para extinção deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XI - O atraso injustificado na execução sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato.

XII - As demais cláusulas são aquelas previstas neste contrato e no processo de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

XIII - Os preços contratuais serão reajustados e atualizados na forma do disposto neste contrato.

XIV - Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no "Capítulo X – Dos Pagamentos" da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I.1 - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

I.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução, conforme o caso;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço objeto deste contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do serviço; e
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

II - Se forem decorrentes de falhas de especificação do objeto, as alterações deste contrato ensejarão apuração de responsabilidade do responsável e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

III - Nas alterações unilaterais a que se refere o "inciso I.1" acima, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

IV - As alterações unilaterais a que se refere o "inciso I.1" acima, não poderão transfigurar o objeto da presente contratação.

V - Caso haja alteração unilateral deste contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

VI - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

VII - A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução deste contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

VIII - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

IX - Registros que não caracterizam alteração deste contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA; e
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

X - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será vinculada à data do orçamento estimado, na mesma proporção da variação verificada no IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços iniciarão em até 3 (três) dias após a assinatura deste termo de contrato, com prazo de conclusão de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 8ª - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:

I - O prazo de vigência/execução deste contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo-se considerar o disposto no Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas; e
- b) O CONTRATANTE poderá optar pela extinção deste contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA 9ª – DAS MEDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

I - Estão devidamente designados pela autoridade competente do CONTRATANTE o(a) Senhor(a) Gleyber Miranda Silva na função de “Gestor do Contrato” e o(a) Senhor(a) Anne Michelle Franco Carvalho na função de “Fiscal do Contrato”, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

II - O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas no Projeto Básico constante no processo de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

III - Caberá ao Gestor do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições legalmente previstas.

IV - Caberá ao Fiscal de Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições legalmente previstas.

V - As medições dos serviços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Departamento Engenharia.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução deste contrato é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA 11 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos utilizados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES:

Da **CONTRATADA:**

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo determinado e em estrita observância das especificações constantes no Projeto Básico constante no processo de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, bem como no presente termo de contrato;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, conforme o caso, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Contratar pessoal, efetuar pagamento de despesas tributárias, de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, de locomoção de trabalhadores e de materiais e equipamentos necessários à realização do objeto e, ainda, observar legislação específica, conforme o caso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- i) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos, materiais ou pessoais, ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente do objeto executado e que redundem em pagamento de indenizações ou reparos;
- j) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem do CONTRATANTE, conforme o caso;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços relativos à execução contratual, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, conforme o caso;
- l) Cumprir demais obrigações constantes no processo de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025;
- m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme o caso; e
- o) Apresentar documento comprobatório de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao objeto, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura deste contrato.

Do CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o objeto na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como deste contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Projeto Básico constante no processo de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, bem como no presente termo de contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Disponibilizar toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- h) Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- i) Notificar formalmente à CONTRATADA quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que esta, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- j) Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA caso haja o descumprimento das obrigações contratuais;
- l) Liberar o local para execução dos serviços, quando necessário; e
- m) Cumprir demais obrigações definidas no processo de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

CLÁUSULA 13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, conforme o caso, segundo abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 11.001 – SEC. MUN DE OBRAS E URBANISMO

Função: 15 – URBANISMO

Sub-função: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0010 – MAN. DA SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

Ação: 292300 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMP PÚBLICA

Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

CLÁUSULA 14 – DA BASE LEGAL:

A presente contratação foi autorizada através de regular processo administrativo de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, homologada em ____ de _____ de _____, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato inicia-se na sua assinatura com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16 - DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

CLÁUSULA 17 - DA VINCULAÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Aplica-se à presente contratação as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA 18 - DA EXTINÇÃO:

I - Constituirão motivos para extinção do presente contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, conforme o caso;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) Atraso, conforme o caso, na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso, conforme o caso, na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

II - A CONTRATADA terá direito à extinção deste contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial contratado além do limite permitido no Art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) Suspensão da execução deste contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos; e
- e) Não liberação pelo CONTRATANTE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

atribuídas pelo contrato ao CONTRATANTE relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental, conforme o caso.

III - As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II acima, observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do caput do Art. 124 da Lei 14.133/2021; e
- c) Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IV - A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE; e
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

V - A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

VI - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data de extinção; e
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

VII - A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - c.1) Ressarcimento do CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;
 - c.2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c.3) Pagamento das multas devidas ao CONTRATANTE;
 - c.4) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto deste contrato pela seguradora, quando cabível;
 - c.5) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

VIII - A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” acima ficará a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

IX - Na hipótese da alínea “b” acima, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I - O objeto será recebido, conforme o caso:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações definidas no Projeto Básico constante no processo de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, bem como no presente termo de contrato.

III - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este contrato.

IV - O recebimento provisório se dará a partir do objeto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico constante no processo de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, bem como no presente termo de contrato.

V - O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico constante no processo de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, bem como no presente termo de contrato, e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

VI - Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA 20 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

I - A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, nas modalidades definidas no Art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir delineado:

- a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, conforme inciso I, do § 1º, do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- b) Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- c) Seguro-Garantia, mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

II - Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

III - O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste contrato como condição geral.

IV - O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objeto deste contrato, conforme Art. 100, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento.

V - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

VI - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo o CONTRATANTE os créditos da CONTRATADA, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

VII - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

VIII - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

IX - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 21 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de João Câmara/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Parazinho/RN, em ____ de _____ de _____.

Rita de Luzier de Souza Martins
Pelo Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO III – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO IV – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins necessários que cumprimos com os requisitos de habilitação constantes no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, estando cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO V – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO VI – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA OFERTADA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS INFRALEGAIS**

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, que a “Proposta Econômica” ofertada no evidenciado certame compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO VII – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO VIII – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO IX – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS
(PARA O CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS)**

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

DECLARAÇÃO

Na condição de ME/EPP/Equiparado, declaramos para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, que no ano-calendário de realização da referida licitação ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado, de forma que fazemos jus a obtenção dos benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO X – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO
DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, que tomamos conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da evidenciada licitação, cientes de não poder alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO XI – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (___).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa